



Processo TC 030.677/2015-7

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO (CNPJ: 25.064.064/0001-87).

Responsáveis: Francisco de Paula Vitor Moreira (CPF: 924.944.208-49); Marco Antonio Oliveira Prado (CPF: 160.142.946-00); Zélio Herculanô de Castro (CPF: 038.945.501-63).

Advogados constituídos nos autos: Márcio Oliveira Junior (OAB 5314/TO).

VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata	Peça
Acórdão Condenatório	10922/2016	Segunda Câmara	27/9/2016	35/2016	40

Itens verificados	Correto?			Observação
	Sim	Não	NA	
Grafia do nome do(s) responsável(is)	X			
Número do CPF/CNPJ do(s) responsável(is)	X			
Valor do débito	X			
Data histórica do débito	X			
Data da incidência dos juros de mora	X			
Fundamento legal do julgamento das contas	X			
<i>(Em caso de débito solidário)</i> A solidariedade está expressa no acórdão	X			
Cofre credor do débito (cf. Anexo III do Manual de CBEX)	X			
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa			X	
Multa sem incidência de juros			X	
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional			X	
<i>(Em caso de aplicação de multa a mais de uma pessoa)</i> Está expresso que o valor da multa é individual			X	
Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida	X			
<i>(Em caso de recurso)</i> Número e data da deliberação recorrida			X	
<i>(Em caso de TCE)</i> O nome do órgão instaurador	X			
O n. e o ano do convênio	X			
Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)	X			
Identificação (no Acórdão e na pauta de julgamento) dos representantes legais constituídos	X			
Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração	X			A procuração está com o n. da OAB diferente da Carteira do advogado.

Número do processo	X			
Não foi identificado outro erro material				

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, após conferidos os termos do acórdão em questão foi identificado que, tanto no acórdão quanto na pauta da sessão, o número da OAB do advogado constituído nos autos pelo Sr. Zélio Herculano de Castro está incorreto. Constatou-se como sendo: **“Marcio Oliveira Junior, OAB/TO 5.225”**, quando o correto seria: **“Marcio Oliveira Junior, OAB/TO 5.314”**.

Ressalto que, muito embora o número da OAB do referido advogado esteja incorreto na procuração juntada à peça 29, foi cadastrada de forma correta no sistema, de acordo com a cópia da OAB juntada à citada procuração.

Assim, encaminho os autos à Secex-TO/DT para as providências pertinentes.

SECEX-TO, 21 de outubro de 2016.

Assinado Eletronicamente
CILEIA DA COSTA LIMA DE PAIVA
TEFC – Matrícula 1648-9